



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2016-FUNJEAM**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
003/2016-FUNJEAM**, que entre si celebram o
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, por intermédio do **FUNDO DE
MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL -
FUNJEAM** e a empresa **PIONEIRO
COMBUSTÍVEIS LTDA**, na forma abaixo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistrado nº 130/TJ-AM e do CPF nº 075.761612-72, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 05/07/1991, sob o NIRE nº 1320059966-7, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.010.040/0001-04, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. do Turismo, nº 7228, sala 01 – Bairro: Tarumã, neste ato representada pela **LINDINALVA MARIA LOBATO DE SOUSA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Identidade nº 1396832 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 195.358.302-44 daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2016/03854-TJ/AM, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto retificar as cláusulas 11ª, 11.2 e 11.3 e 12ª, 12.1.1 do Contrato Administrativo 003/2016-FUNJEAM, que passam ter a seguinte redação, ratificadas as demais condições contidas naquele instrumento:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2016-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2016NE00667, de 30/05/2016, no valor de R\$ 11.156,25 (Onze mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Despesa Mensal Estimada para Esta Filial (Manaus SBEG): R\$ 1.593,75 (de acordo com a informação juntada às fls. 159 dos autos do processo administrativo 2015/024152). Créditos referentes à cobertura dos meses de junho a dezembro de 2016, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

11.3. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2016NE00668, de 30/05/2016, no valor de R\$ 60.056,71 (Sessenta mil, cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). Despesa Mensal Estimada para Esta Filial (Manaus SWFN): R\$ 8.579,53 (de acordo com a informação juntada às fls. 159 dos autos do processo administrativo 2015/024152). Créditos referentes à cobertura dos meses de junho a dezembro de 2016, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1.1. Tendo em vista que o abastecimento da aeronave ocorrerá pelas filiais da CONTRATADA a nota fiscal/Fatura será emitida pelo estabelecimento que efetivamente fornecer o combustível, observado seu respectivo CNPJ/MF, conforme quadro abaixo:

FILIAL/AEROPORTO	UF	CNPJ/MF
CRUZEIRO DO SUL	AC	84.010.040/0018-52
MANAUS (SBEG)	AM	84.010.040/0010-03
MANAUS (SWFN)	AM	84.010.040/0015-00
PORTO VELHO	RO	84.010.040/0025-81
SANTARÉM	PA	84.010.040/0012-67
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	84.010.040/0006-19



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

TEFÉ	AM	84.010.040/0016-90
CARAUARI	AM	84.010.040/0044-44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 01 de junho de 2016.


Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA
FIGUEIREDO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE


Sra. LINDINALVA MARIA LOBATO DE SOUSA
Responsável legal da PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA.
CONTRATADA